



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Nos termos da lei vigente, o empregador obriga-se à compra de seguro de acidentes de trabalho para os seus trabalhadores, de forma a garantir que sejam imediatamente indemnizados em caso de acidente de trabalho. A lei determina que as seguradoras têm de se responsabilizar pelo pagamento, de 15 em 15 dias, das indemnizações às vítimas, segundo os respectivos cálculos, mas a verdade é que muitas delas não o fazem dentro do prazo, ou então só o fazem depois de o tribunal tomar uma decisão sobre o grau de incapacidade da vítima, que durante o tratamento ainda tem de se preocupar com os encargos médicos e medicamentosos e com a sua vida. Nestes últimos dias, voltaram a surgir queixas sobre o não pagamento de indemnizações a trabalhadores impedidos de trabalhar devido a acidentes de trabalho, portanto, trabalhadores que perdem o seu rendimento e que vivem com dificuldades económicas. Portanto, é desumana esta forma de “torturar as vítimas”.

Cabe à Autoridade Monetária e Cambial de Macau supervisionar as seguradoras, portanto, quando a seguradora falta ao pagamento da indemnização por acidente de trabalho, é para aquela que a Direcção para os



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Assuntos Laborais encaminha os processos para que lhes seja dada a devida sequência. Portanto, como é que a vítima pode deixar de se preocupar, se a referida Autoridade só actua quando há queixas. Por isso, o Governo afirma que vai rever o respectivo regime jurídico, no sentido de aperfeiçoar o mecanismo de indemnização e de garantir que os interessados sejam atempadamente ressarcidos.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Segundo a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, os casos de falta de pagamento das indemnizações por acidente de trabalho nos prazos fixados são encaminhados para a Autoridade Monetária e Cambial de Macau, para que esta solicite às seguradoras esclarecimentos e acompanhamento. Contudo, esta forma passiva de tratar o assunto não é suficiente para afastar as preocupações das vítimas. A Autoridade Monetária e Cambial de Macau é a entidade que supervisiona as seguradoras, e deve emitir instruções claras para que estas cumpram a lei e procedam quinzenalmente ao pagamento das indemnizações por acidente de trabalho. Vai fazê-lo?
2. O Conselho Permanente de Concertação Social concluiu, em 2011, que é necessário rever o regime jurídico relativo às indemnizações por acidente de trabalho, especialmente no que toca às matérias relacionadas com os procedimentos relativos ao pagamento das indemnizações e com o âmbito de cobertura do seguro, que deve



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

abranger as deslocações dos trabalhadores de e para o emprego em situações de intempérie. Em Junho do ano passado, na resposta a uma interpelação escrita apresentada por um Deputado, o Governo afirma que “o projecto de revisão da lei está basicamente concluído, e que vai fazer tudo por tudo para se iniciar, quanto antes, o respectivo processo legislativo”. Já passou mais de um ano, afinal, qual é o ponto da situação? Existe alguma calendarização?

9 de Maio de 2014.

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Cheng I